



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de prestação de serviços de zeladoria desarmada, no turno noturno, em prédios públicos do Município de Ernestina/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de zeladoria noturna desarmada, para segurança dos bens imóveis contra possíveis danos ao patrimônio público, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd
01	Serviço especializado de zeladoria noturna desarmada, para atuar nos prédios públicos do Município de Ernestina.	MÊS	12

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de zeladoria noturna desarmada são imprescindíveis para contribuir nas atividades de proteção à integridade do patrimônio e das pessoas no âmbito do Município de Ernestina/RS, de forma rotineira e permanente, uma vez que tais serviços têm a finalidade de preservar todo o seu acervo patrimonial, bem como resguardar a integridade física dos servidores, autoridades, colaboradores e dos cidadãos, justificando-se, portanto, para evitar, ou ao menos minimizar, a ameaça de danos, os quais podem gerar prejuízos inestimáveis para a estrutura deste Poder.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Município de Ernestina não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

Isto posto, a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos obriga, sob a ótica do poder/dever, à contratação de serviço de zeladoria deste órgão, assim como a qualquer um dos órgãos da Administração direta ou indireta. Preserva-se assim o coletivo, a supremacia do interesse público sobre o privado e conclui-se que a terceirização do referido serviço se apresenta como o meio mais adequado para consecução da meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de zeladoria patrimonial, desarmada, noturna, de forma a garantir a segurança dos prédios públicos patrimoniais do Município de Ernestina, assim como assegurar a integridade física de servidores e daqueles que eventualmente transitam pelas diversas instalações do Órgão, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação,



evasão, apropriação indevida etc.

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

A prestação do serviço terá início na data de assinatura do contrato, conforme quantitativos e referências especificadas neste Termo de Referência

A contratação que se pretende realizar consiste na execução dos serviços de zeladoria patrimonial, desarmada, noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do Município de Ernestina, não permitindo a depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e assegurar a integridade física dos servidores e das autoridades que desempenham atividades.

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes pontos:

Centro Administrativo Municipal I, rua Júlio dos Santos,
Centro Administrativo Municipal II, rua Alfredo Eitelwein,
Parque de Máquinas e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Ginásio de Esportes localizado no Distrito Industrial, rua Professor Adão Oscar Weinbleing e rua Afonso Kaipper.
Posto e Secretaria de Saúde localizado na Rua Alfredo Eitelwein e Flávio Schmidt,
Museu Municipal, rua Júlio dos Santos esquina com rua Fernando Diuderstadt;
Creche Municipal localizada na rua Alfredo Augusto Koche,
Escola Municipal Educarte localizada na Rua Anilda Koche,
CRAS – Centro de Referência e Assistência Social localizado na Rua Júlio dos Santos;
Praça Central, rua Maximino Pedrotti
Casa mortuária, rua Cristiano Becker,
Campo de futebol sete localizado na rua Gustavo Emílio Hoppen,
Placas indicativas, Iluminação pública referente as Ruas Cristiano Becker e suas transversais, Alfredo Eitelwein e suas transversais, Fernando Duderstadt e suas transversais, Ernesto Goedel e suas transversais, Alfredo Augusto Koche e suas transversais, Guilherme Eduardo Fett e suas transversais e caixas d'água (parte elétrica).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Estruturais da Empresa Contratada
Local de apoio aos trabalhadores

A contratada deverá possuir estabelecimento físico localizado na sede do Município de Ernestina, devidamente equipado com:

instalações sanitárias adequadas;

local apropriado para refeições e descanso dos trabalhadores;

água potável e estrutura mínima de apoio às atividades laborais.

Tal exigência visa garantir condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar aos funcionários alocados na execução dos serviços contratados, especialmente durante os períodos de intervalo e necessidade fisiológica.



O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar desclassificação da proposta ou, se verificado após a contratação, rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços dentro das normas exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- e) Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- d) Manter durante toda a execução do contrato os serviços necessários para atender o objeto;

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço global mensal, nos termos dos artigos 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- c) Alvará de funcionamento ou localização fornecido pelo Município do estabelecimento.

8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- d) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de atuação da empresa participante no ramo de atividade compatível com o objeto do edital, de no mínimo 05 (cinco) anos.

A comprovação deverá ser feita através do contrato social da empresa e CNPJ.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, mensalmente até o 5º dia subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, com critério de julgamento menor preço global mensal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2096

Rubrica: 3390.39.00.00.00

Ernestina, 15 de maio de 2025.



LOUDEGAR GONÇALVES

Secretario Mun. De Serviços Urbanos